



## **LEI Nº.254 / 2012.**

**“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itueta para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Itueta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de Itueta, estima a receita em R\$ 14.800.000,00 (Quatorze milhões e oitocentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

<b>RECEITAS POR FONTES</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	
RECEITA TRIBUTARIA	1.241.300,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	159.600,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	12.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	4.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.331.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>15.825.200,00</b>
<b>DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>-1.753.000,00</b>
<b>SUB TOTAL</b>	<b>-1.753.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
OPERAÇÕES DE CREDITO	300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	13.000,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	414800,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>727.800,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>14.800.000,00</b>

Art. 4º - As despesas do Município de Itueta serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2.009/2.012

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
LEGISLATIVA	697.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.876.700,00
SEGURANÇA PÚBLICA	35.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	693.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	557.000,00
SAÚDE	3.184.000,00
EDUCAÇÃO	4.604.999,00
CULTURA	57.000,00
URBANISMO	213.000,00
SANEAMENTO	23.000,00
AGRICULTURA	41.500,00
COMUNICAÇÕES	13.300,00
ENERGIA	117.500,00
TRANSPORTE	1.288.801,00
DESPORTO E LAZER	169.500,00
ENCARGOS ESPECIAIS	213.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.800.000,00</b>

<b>DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO</b>	
GABINETE E CORPO LEGISLATIVO	553.000,00
SECRETARIA DA CÂMARA	119.000,00
SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	25.000,00
GABINETE DO PREFEITO	570.600,00
ADMINISTRAÇÃO	2.777.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	367.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.587.999,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	107.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	169.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.201.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	607.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	49.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	1.665.301,00
<b>TOTAL</b>	<b>14.800.000,00</b>

<b>DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.674.652,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.158.748,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>12.841.400,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
INVESTIMENTOS	1.736.600,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	205.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>1.941.600,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	15.000,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>15.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>14.800.000,00</b>



**Art. 5º** - Fica o executivo autorizado a:

- I-** a abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% ( Quarenta por cento ) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2013, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.
- II-** a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2013, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100% ( Cem por cento ) da receita realizada.
- III-** a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2013, podendo para tanto, utilizar o superavit financeiro verificado no exercício anterior.
- IV-** A abrir Créditos suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financeiras por Convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do artigo 7º. Da Lei nº.4320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais
- V-** promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.
- VI-** proceder à realocação e a transposição de recursos consignados nas dotações orçamentárias por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas.

**Art. 6º** - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

**Parágrafo Único**- Não estabelecida a programação determinada no “caput”, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do § 2º do art.. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 ( um doze avos ) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA – MG**

Em 27 de Novembro de 2.012.

\_\_\_\_\_  
**Orestes Baldon**  
**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO**

**Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no dia 27 de Novembro de 2012.**

\_\_\_\_\_  
**Paulo Cesar Muzi**  
**Assessor de Governo**